LEI ORDINÁRIA Nº 56

de 03 de setembro de 1990

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DEMOLIR PRÉDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio que se encontra encravado no leito da Avenida 4, nesta cidade.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03 DE SETEMBRO DE 1990

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em